LEI N. 421/2.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR UMA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 5º GP/PM – 14º BPMI – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1° – Fica desafetado da categoria de bens de uso comum, e incorporado na categoria de bens dominicais, uma área de 886,00 metros quadrados, lote 846 – quadra 17, conforme a descrição constante na matrícula n. 2.545 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado. (documento anexo).

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargos em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a construção de um prédio e posterior implantação da sede do 5º GP/PM – 14º BPMI – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste município.

Artigo 3º – A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante a assinatura da escritura pública com cláusula de reversão, caso o imóvel não seja destinado com o fim específico de construção e instalação de uma unidade conforme a descrição do artigo 2º desta lei.

Artigo 4º – A instituição identificada no caput do artigo 2º desta lei deverá cumprir com os encargos respeitando a partir do ato da assinatura da escritura pública.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de Dezembro de 2.017

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

MATRÍCULA
2.545

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ELDORADO - ESTADO DE SÃO PAULO
FOLHA 001
Angelo Muniz Filho
OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ELDORADO
ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE 846-QUADRA 17, desmembrado de área devoluta municipal do 25° Perímetro de Apiaí, localizado no município de Iporanga, hoje desta comarca de Eldorado, neste Estado, com as seguintes características e confrontações: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, situa-se à RUA DA SAUDADE, lado direito, a 80,16m da esquina da Avenida Iporanga, com numero par, no Bairro denominado Centro. Lote com a área de 886,00m2 e testada de 16,73m com a Rua da Saudade, confronta-se a direita numa distância de 50,46m com o lote 829 de propriedade de Antonio Pereira da Silva e esquerda com o lote 853, de propriedade de Maria Conceição numa distância de 45,42m e aos fundos numa distancia de 9,82m com o lote 829 de propriedade de Antonio Pereira da Silva e com o lote 1145 de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga-SP. Que as numerações do lote e quadra, constante da certidão, da planta e do memorial descritivo são apenas para efeitos meramente cadastrais pela municipalidade.- PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, situada na Praça Caiffa, n.70, em Iporanga, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.46.634.283/0001-24.- TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob n.2.022, neste Serviço Registral, em 23/05/2001. ELDORADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. O OFICIAL INTERINO: _____(ÂNGELO MUNIZ FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Certidão: Certifico e dou fé, que a presente xerox, foi extraída da matrícula nº 2.545, sobre a qual não há qualquer ônus ou alienações a não ser o que nela se contém.
Eldorado, _____ de 21 MAIO 2013
Bel. Angelo Muniz Filho
Ângelo Muniz Filho - Oficial Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelo Muniz Filho
Oficial Interino
ELDORADO - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Eldorado - SP

3932 - AA 005388

3932-05001-06000-1212